



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019/PMO/XXX PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS –  
PA/SECRETARIA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

#### I. PARTES

#### CONTRATANTE

#### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PMO/ SECRETARIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx- xxxxxx – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr. ...., xxxxxxxxxxx, portador (a) do CPF: xxxxxxxx e RG: xxxxxxxx.

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019/PMO**.

### **1- DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos para o exercício de 2019**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DO VALOR**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente ao quantitativo, solicitados pela (s) Secretaria (s) em epígrafe, e valor licitado conforme planilha abaixo:

<b>ÍTEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT. LICITADO</b>	<b>VALOR TOTAL LICITADO</b>

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**2424 – Fundo Municipal de Saúde.**

**10.302.0003.2.038** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**10.301.0003.2.030** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (FUS).

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**10.301.0003.2.031** – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**10.301.0003.2.035** – Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**10.301.0003.2.034** - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde – Divida.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**10.302.0003.2.037** – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.**

**1717**-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

**20.122.0008.2.016** – Manutenção das Atividades da SEMAB.

**33.90.30.00** - Material de Consumo.

**2525 – Fundo Municipal de Educação.**

**12.122.0010.2.039** – Manutenção do Programa Salário Educação - SALED.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**12.361.0010.2.040** – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**2626 – FUNDEB.**

**12.361.0010.2.050** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**12.365.0010.2.051** – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE 40%.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**12.365.0010.2.054** – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola 40%.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**12.366.0010.2.056** – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA 40 %.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**12.367.0010..2.057** – Manutenção Educação Especial 40%.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**13- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.**

**1313-** Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

**04.122.0008.2.008-**Manutenção das Atividades da SEMAD;

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**3030- Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

**18.122.0083.2076** - Manutenção das Atividades da SEMA;

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**14- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.**

**1414 -** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

**04.122.0008.2.009-**Manutenção das Atividades da SEMPOF;

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**12 – Secretaria Municipal de Governo.**

**1212 -** Secretaria Municipal de Governo.

**04.122.0008.2.007** – Manutenção das Atividades da SEMG.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura**

**04.122.0008.2.014** – Manutenção das Atividades da SEURBI.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**2020 – Sec.Mun. Pesca, Aquic. E Integ. Rural.**

**04.122.0008.2.026** – Manutenção da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Integração Rural.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**27 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

**2727 - Fundo Municipal de Assistência Social.**

**08.122.0006.2.059** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**08.241.0006.2.060** – Benefícios de Prestação Contínua – BPC

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**08.243.0006.2.061** – Manutenção do Programa Bolsa Família.

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**08.243.0006.2.062** – Manutenção do Conselho Tutelar.

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**08.243.0006.2.063** – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**08.243.0006.2.064** – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**08.244.0006.2.066** – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**08.244.0006.2.067** – Manutenção do Conselho Municipal da Mulher e do Idoso e das Pessoas Deficientes.

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**08.244.0006.2.068** – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica.

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**08.244.0006.2.070** – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**2828 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.**

**08.243.0006.2.072** – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos.

**33.90.30.00** – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**08.243.0006.2.073** – Manutenção do Projeto Escola de Música.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**1818** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**12.122.0005.2.020** – Manutenção das Atividades da SEMCULT.

**33.90.30.00** – Material de Consumo

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento do fornecimento será efetuado pelas Secretarias no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo** da Nota Fiscal / Fatura devidamente datada e atestada pelo Fiscal designado e pelo Secretário, acompanhada da Ordem de fornecimento e Termo de Recebimento, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência em conta bancária.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8<sup>o</sup> do art. 65 da Lei n<sup>o</sup>. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, além do disposto no Termo de referência do Edital de licitação e seus anexos, obrigando-se ainda a:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação das Secretarias.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SECRETARIAS**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Entregar objeto deste contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente datadas e atestadas.
- h) A contratada deverá entregar os Materiais de Expediente nas Sedes das Secretarias solicitantes, conforme o caso, das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta - feira, exceto nos feriados municipais, estaduais e federais, nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**.  
**End.:** Rua Almirante Barroso, nº: 330, Bairro: Centro, Óbidos/PA - CEP: 68250-000.
  - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – **SEMAB**:  
**End.:** Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro: Centro, Óbidos/PA - CEP: 68250-000.
  - Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**  
**End.:** Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000.
  - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – **SEMAD**.  
**End.:** Rua Deputado Raimundo Chaves, nº: 338, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000;
  - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMA**:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**End.:** Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº: 259, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000.

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**

**End.:** Rua Deputado Raimundo Chaves, nº: 338, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000;

- Secretaria Municipal de Governo – **SEMG**

**End.:** Rua Deputado Raimundo Chaves, nº: 338, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000;

- Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – **SEURBI**  
e Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – **SEMPAR.**

**End.:** Avenida Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro: Fátima, Óbidos/PA – CEP: 68250-000;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **SEMDES:**

**End.:** Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000.

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMCULT:**

**End.:** Rua Idelfonso Guimarães, s/n, Centro, Óbidos/PA - CEP: 68250-000.

- i) A contratada deverá fornecer os materiais de expediente de acordo com as normas legais e demais órgão de fiscalização e controle;
- j) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- l) A contratada deverá entregar os materiais de expediente de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes das secretarias.
- m) A contratada deverá possuir estoque para atender às demandas das secretarias que se fizerem necessárias.
- n) Caso as especificações não estejam de acordo com as exigência editalícia e de acordo com o licitado a contratada deverá substituir os materiais de expediente nos quais se verificarem falhas, vícios ou irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE:**

- a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**10.1.** A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;

**10.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

**a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

**Fiscais** designados através da Portaria nº: 076/2018 – SEMSA, de 14 de novembro de 2018: **PABLO HENRIQUE FLORENZANO VIANA**, servidor temporário comissionado, portador do CPF nº 942.759.392-04 e RG nº 5858550-PC/PA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Matrícula Funcional nº 023966-6, residente na Rua Justo Chermont, nº: 1.439, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA e **ELIZABETH DE AZEVEDO GOMES**, portadora do CPF nº 909.729.022-87 e RG nº 5002336 – PC/PA, data de expedição 23/12/2003, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Efetiva, Matrícula Funcional nº 023232-7, Grau de Escolaridade Ensino Superior Completo, endereço de e-mail particular [beths27gomes@yahoo.com.br](mailto:beths27gomes@yahoo.com.br), situada no endereço residencial Rua Primeiro de Janeiro, 375, Bairro Bela Vista, Óbidos, Pará,

**b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB:**

**Fiscais** designados através da Portaria nº: 015/2018, de 14 de dezembro de 2018: **Ana Cristina Castro dos Santos**, portadora do CPF nº: 625.078.932-49 e RG nº:3457966 PC/PA, servidora pública efetiva nomeada pelo Decreto nº: 123/2002 – PMO, Ensino Médio Completo, residente na Travessa Princesa Isabel, nº:127, Bairro: Fátima, Óbidos/PA, E-mail: [catsantos26@yahoo.com.br](mailto:catsantos26@yahoo.com.br) e **Francenilda Barros Almeida**, portador do CPF nº:663.069.652-20 e RG nº:3711859 – PC/PA, servidora pública efetivo nomeada pelo Decreto nº: 276/09 – PMO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Escolaridade: Ensino Médio Completo, residente na Travessa Idelfonso de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

Almeida, nº:133, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, E-mail: france.barros77@gmail.com;

**b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

**End.:** Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000.

**Fiscais** designados através da Portaria nº: 0101/2018 – SEMED-GS, de 06 de dezembro de 2018: **TATIANE PRINTES RIBEIRO**, portadora do CPF nº: 796.384.572-87 e RG nº: 4888855 – PC/PA, possui o cargo de Ensino Médio, ocupante do cargo de Almoxarife, nomeada através do Decreto nº:842/2012-PMO, Matrícula Funcional nº:091327-8 e **VICENTE DE PAULO DO AMARAL FIGUEIRA**, portador do CPF nº: 387.328.232-15 e RG nº: 2176105 – PC/PA, possui o curso de Ensino Médio, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Material, nomeado através do Decreto nº:0140/2018/PMO, Matrícula Funcional nº:094859-4;

**d) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD.**

**Fiscais** designados através da Portaria nº: 2.503/2019, de 26 de dezembro de 2018,: **Waldirene de Sousa Barros**, servidora efetiva, portadora do CPF nº: 814.911.152 – 20 e RG nº:3470313 – PC/PA, servidora pública efetiva, nomeada pelo Decreto nº:147/2011, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio, conforme Portaria nº:0380/2018-PMO, Escolaridade: Ensino Médio, residente na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:1.260, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, Fone: 93- 99147-6594, E-mail: walsousab@gmail.com e **Daiana Gleicy Soares Ferreira**, servidora temporária comissionada, portadora do CPF nº:001.422.672-36 e RG nº:5438228 – PC/PA, nomeada pelo Decreto nº:0758/2018, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Orçamento, escolaridade Nível Superior Incompleto, residente na Travessa Idelfonso de Almeida, nº:520, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, Fone:93- 99164-9395, E-mail: daianabebeto@gmail.com.

**e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:**

**End.:** Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº: 259, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000.

Os fiscais designados através da Portaria nº:006/2018 – SEMA, de 04 de dezembro de 2018: **HERLON FABRÍCIO DA SILVA E SILVA**, portador do CPF nº: 945.167.402-06 e RG nº 5442608 2ª Via - PC/PA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, efetivo, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Matrícula Funcional nº: 112546-1 e **JAINÉ ADRIANA DA SILVA ALVARENGA**, portador do CPF: 649.225.532-15 e RG: 3711474 – PC/PA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Escolaridade: Ensino Médio Completo, Matrícula Funcional nº. 114924-5;

**f) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**End.:** Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000;

Os fiscais designados através da Portaria nº: 004/2019, de 02 de janeiro de 2019: **MARILENE FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº:018.409.742-81 e RG nº:6926666 – PC/PA, Temporária Comissionada, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitações e Contratos, Decreto nº:756/2018, escolaridade Ensino Médio, residente na Rua 15 de novembro, nº:137, Bairro: Cidade Nova, Óbidos/PA, E-mail: maryprefmaycon@gmail.com e **MARIO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº:988.783.602-87 e RG nº:5866463 – PC/PA, efetivo, Auxiliar Administrativo, nomeado pelo Decreto nº:988.783.602-87 e RG nº:5866463 – PC/PA, escolaridade Ensino Médio Completo, residente na Rua 15 de novembro, nº:137, Bairro: Cidade Nova, Óbidos/PA, E-mail: mariosergiosouza05@gmail.com.

**g) Secretaria Municipal de Governo – SEMG**

**End.:** Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro: Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000;

Os fiscais designados através da Portaria nº:003/2019, de 02 de janeiro de 2019: **ÉRIQUE LEANDRO CASTRO FIGUEIREDO**, portador do CPF nº:903.859.182-91 e RG nº:5540705 – SSP/PA, Temporário Comissionado, Cargo Chefe de Gabinete, Decreto nº:0485/2018, escolaridade Ensino Médio Completo, residente na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:468, Centro, Óbidos/PA, E-mail:prefeituramunicipaldeobidos@gmail.com e **ROSICLEIRE CARDOSO PALHA**, portador do CPF nº:728.057.062-34 e RG nº:3929161 – SSP/PA, Temporária Comissionada, Secretária de Gabinete, nomeada pelo Decreto nº:0101/2018, Ensino Médio Completo, residente na Travessa Artur Cruz, nº:806, Bairro: Cidade Nova, Óbidos/PA, E-mail:rosicleirecardoso@yahoo.com.

**h) Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI e Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – SEMPAR.**

**End.:** Avenida Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro: Fátima, Óbidos/PA – CEP: 68250-000;

Os fiscais designados através da Portaria nº: 003/2019 – SEURBI, de 03 de janeiro de 2019: **Queila Pinheiro dos Santos**, servidora efetiva, portadora do CPF nº:761.586.242-68 e RG nº:4837961 – PC/PA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Infraestrutura, nomeada através do Decreto nº:0478/2018 – PMO, Matrícula Funcional nº:111307-1 e **Tenilson Santos da Silva**, servidor efetivo, portador do CPF nº:003.312.222-99 e RG nº:6027804 – PC/PA, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Urbanos,





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

nomeado através do Decreto nº:1.122/2012 – PMO, Matrícula Funcional nº:112320-3.

**i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:**

**End.:** Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Óbidos/PA – CEP: 68250-000.

**Fiscais** designados através da Portaria nº:021/2019 – SEMDES, de 17 de janeiro de 2019: **Eva Maria de Amorim Castro**, portador do RG nº:4629556 PC/PA e CPF nº:869.521.372-20, ocupante do cargo Auxiliar Social, Decreto de Nomeação nº:184/2009, Efetiva, Matrícula Funcional nº:062499-3, escolaridade: Ensino Médio Completo, residente na Travessa Horácio de Azevedo, nº:569, Santa Terezinha, Óbidos/PA, E-mail: evaamorim11@hotmail.com e **Ana Selma Santos Brito**, portador do RG nº:3679850 PC/PA e CPF nº:496.464.602-59, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Decreto de Nomeação nº:433/2002, Efetivo, Matrícula Funcional nº:060658-8, escolaridade: Ensino Médio Completo, residente na Trav. Arthur Cruz, nº:720, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, E-mail: anaselmabrito@gmail.com.

**j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT:**

**End.:** Rua Idelfonso Guimarães, s/n, Centro, Óbidos/PA - CEP: 68250-000.

**Fiscais** designados através da Portaria nº: 005/2019 - SEMCULT, de 17 de janeiro de 2019: **Jeter Luiz Gois Barbosa**, portador do CPF nº:402.718.382-72 e RG nº:2281820 – SSP/PA, servidor temporário comissionado, ocupante do cargo: Secretário Adjunto de Cultura e Turismo – Decreto nº:0166/2018, escolaridade: Graduação em Adm. de Empresas, residente na Travessa Juraci Matos , nº:498, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, Matrícula Funcional:114.863-1, e-mail: jeter.barbosa.jlb@gmail.com e **Wilma Lúcia Marinho da Silva**, servidora pública efetiva, portadora do CPF nº:403.428.592-34 e RG nº:1897477 2ª Via - PC/PA, ocupante do cargo de Turismóloga, escolaridade: Ensino Superior Completo , residente na Rua Felipe Patroni, nº:421, Bairro: Cidade Nova, Óbidos/PA, Matrícula Funcional: 112871-1, e-mail: amlliw23silva@hotmail.com.

**16.6.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**16.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.8.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.9.** Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências

### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de entrega do Objeto do presente contrato serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

**11.2.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**11.3.** Após a entrega dos produtos pelo (s) fornecedor(s) a PMO/SECRETARIAS por meio de suas Secretarias e fundos, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02(dois) dias corridos.

### **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

#### **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **017/2019/ PMO**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de expediente serão de **XX/XX/2019 à XX/XX/2019**

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---